

## **“CONDIÇÕES GERAIS” LEILÃO ROMI**

**EMPRESA VENDEDORA: INDÚSTRIAS ROMI S.A.**

**LEILOEIRO OFICIAL: RONALDO MILAN - JUCESP Nº: 266**

### 1. DO LEILÃO:

1.1. O Leilão será realizado pelo Leiloeiro Oficial Sr. Ronaldo Milan, no dia 28 de junho de 2021, 2ª Feira, às 10:00 horas, na modalidade online. O Leilão será em horário corrido conforme vídeo/fotos no local do Leilão.

### 2. DOS BENS:

2.1. Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram e SEM GARANTIA, reservando-se à empresa vendedora o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer, bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro.

2.2. Os bens constantes em cada lote serão apregoados e vendidos em quantidades aproximadas, sendo possível uma margem de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos nas quantidades dos referidos bens/lotes, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso sobre o valor arrematado e pago. Os bens sujeitos a pesagem serão pesados conforme balança da empresa vendedora.

### 3. DA VISITAÇÃO:

3.1. A visitação ocorrerá nos dias 23,24 e 25 de junho de 2021 (das 08h00 às 16h00), onde os bens poderão ser examinados fisicamente pelos interessados.

3.2. Os interessados em efetuar a visitação dos bens deverão entrar em contato com a empresa MILAN LEILOES, através do telefone (11) 3845-5599, para fins de agendamento da visita ou poderão dirigir-se diretamente ao local de estoque dos lotes.

3.3. As fotos e descrições dos bens a serem apregoados, bem como a localização dos lotes estão disponíveis no site da Milan Leilões ( [www.milanleiloes.com.br](http://www.milanleiloes.com.br)).

3.4. As fotos ou vídeos exibidos durante o leilão são meramente ilustrativos e podem não representar o real estado e quantidade do bem leiloadado.

3.5. O arrematante declara que já promoveu todos os exames e vistorias dos materiais de acordo com os dias, horários e locais determinados no catálogo e nos editais e que aceita adquiri-los, isentando o Leiloeiro e a empresa vendedora, de quaisquer responsabilidades, inclusive por vícios ou defeitos ocultos ou não, renunciando a qualquer direito ou ação.

### 4. DOS LANCES:

4.1. Os lances serão on-line, recebendo a MILAN LEILÕES lances virtuais através da página do Leilão ROMI no site da MILAN LEILÕES [www.milanleiloes.com.br](http://www.milanleiloes.com.br).

4.2. O Leiloeiro está autorizado e efetuar os ajustes que se fizerem necessários nas condições deste Leilão durante a realização do Pregão.

4.3. O arrematante poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o de maior lance ofertado.

4.4. Não será permitido em nenhuma hipótese a substituição do nome do arrematante.

4.5. Os funcionários da empresa vendedora não poderão participar do Leilão como arrematantes.

### 5. DOS LANCES CONDICIONAIS:

5.1. Quando o maior lance ofertado não atingir o preço mínimo de venda do bem, poderão ser aceitos lances condicionais, a critério do Leiloeiro, os quais ficarão sujeitos a posterior aprovação da empresa vendedora.

5.2. Os lances condicionais serão válidos pelo prazo de até 07 (sete) dias úteis após a data do leilão.

5.3. No caso de desistência ou arrependimento do lance ou oferta efetuada, dentro do prazo de até 07 (sete) dias úteis após a data do leilão, o arrematante ficará obrigado a pagar o valor da comissão de 5% (cinco por cento) devida ao Leiloeiro, além do valor correspondente a 30% (trinta por cento) do lance ou oferta, para fins de reembolso das despesas incorridas.

5.4. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no Art. 39, do Decreto nº 21.981/32.

## 6. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO:

6.1. Os arrematantes deverão pagar ao Leiloeiro a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, portanto não está inclusa no valor do lance de arremate ou da proposta escrita.

## 7. DO CHEQUE CAUÇÃO:

7.1. No ato da arrematação os arrematantes pagarão 30% de sinal, mais 5% do total referente à comissão do Leiloeiro, e os restantes 70% em 24 (vinte e quatro) horas, através de CHEQUE ADMINISTRATIVO, pagável em São Paulo, nominal ao Leiloeiro, com escritórios à Rodovia Raposo Tavares, km 20 São Paulo –SP, sob pena de perda do sinal dado. Ressalta-se que não será possível após a batida do martelo haver desistência ou reclamação.

7.2. Para cada lote arrematado será acrescido o valor referente as despesas de organização e depósito dos bens arrematados, conforme escala de valores: R\$ 0 à R\$ 499,99 o valor 50,00, de R\$ 500,00 à R\$ 999,99 o valor de R\$ 100,00, de R\$ 1.000,00 a 4.999,99 o valor de R\$ 500,00, de R\$ 5.000,00 a R\$ 9.999,99 o valor de R\$ 1.000,00, de R\$ 10.000,00 a R\$ 29.999,99 o valor de R\$ 2.000,00, de R\$ 30.000,00 a 49.999,99 o valor de R\$ 3.000,00, de R\$ 50.000,00 a 99.999,99 o valor de R\$ 4.000,00, de R\$ 100.000,00 a 199.999,99 o valor de R\$ 5.000,00, de R\$ 200.000,00 a 249.999,99 o valor de R\$ 6.500,00, de R\$ 250.000,00 a 499.999,00 o valor de R\$ 8.000,00 e de 500.000,00 em diante é de R\$ 12.000,00 e os restantes 70% em 24 horas no escritório do Leiloeiro à Rodovia Raposo Tavares, km 20 - SP., em CHEQUE ADMINISTRATIVO, pagável em São Paulo, nominal ao Leiloeiro, sob pena de perda do sinal dado. (Não há desistência possível após a batida do martelo). . Em caso de pagamento para os lotes de sucata e geração contínua, o pagamento da comissão é efetuado sobre a quantidade estimada vendida no leilão, a qual foi apresentada pelos vendedores, não havendo devolução da mesma no caso de diferença de geração à menor.

## 8. DO PAGAMENTO:

8.1. O preço do bem arrematado e a comissão do Leiloeiro deverão obedecendo às regras mencionadas no item 7 acima, e quando autorizado pelo Leiloeiro., e alternativamente, poderão ser pagos através de depósito identificado ou TED – Transferência Eletrônica Disponível, o preço do bem arrematado e a comissão do Leiloeiro, desde que no mesmo prazo.

8.2. Nos casos de depósito identificado ou TED – Transferência Eletrônica Disponível, os arrematantes deverão enviar ao Leiloeiro via fax (11) 3841-9702 os comprovantes de pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro para a emissão da Nota de Venda do Leiloeiro.

8.3. FINANCIAMENTO: Aos interessados no financiamento através de Leasing deverão antecipadamente contatar o seu Gerente da Agência Bradesco, sendo que a não obtenção da aprovação do financiamento não justifica o cancelamento da venda, devendo o comprador efetuar o pagamento total mais a comissão do Leiloeiro conforme itens 6, 7 e 8 acima.

## 9. DOS IMPOSTOS:

9.1. O valor do ICMS está incluso no preço de venda, correndo por conta do arrematante o pagamento.

9.2. Com relação ao IPI, o mesmo deverá ser pago quando no ato do carregamento, sem esta providência o material não poderá ser retirado.

9.3. A Nota de Fiscal de venda do Leiloeiro será sempre emitida em nome do arrematante e deverá ser retirada pelo próprio arrematante ou procurador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data do pagamento do preço do

bem arrematado bem como da comissão do Leiloeiro, que poderá ser retirada no horário comercial, na Rodovia Raposo Tavares, km 20 - São Paulo/SP, ou a pedido do arrematante, nas dependências da empresa vendedora.

#### 10. DAS NORMAS DE RETIRADA E OUTRAS DISPOSIÇÕES:

10.1. Correrão por conta e risco do arrematante as despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados. Para os arrematantes não contribuintes do ICMS deverá se emitir Nota Fiscal de Entrada para cobrir os custos do trânsito dos bens arrematados do local do Leilão até o seu estabelecimento (Regulamento do ICMS/SP art. 127, aprovado pelo Decreto nº 33.118 de 14 de março de 1991).

10.2. As guias de transporte dos bens arrematados deverão ser providenciadas por conta do arrematante junto ao Fisco Estadual.

10.3. De acordo com as normas internas da empresa vendedora, para os itens que necessitem desmontagem no seu estabelecimento, os arrematantes deverão assinar "Termo de Responsabilidade" ou, se necessário, "Contrato" nos padrões previamente estabelecidos pela empresa vendedora, apresentando a relação dos funcionários e as respectivas cópias autenticadas dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) e das Fichas de Registro de Empregados, envolvidos na desmontagem e manuseio dos bens. Considera-se que os trabalhos de retirada/desmontagem dos lotes envolvem trabalho em altura (acima de 2 metros), sendo que para este caso serão necessários exames específicos, os quais deverão obrigatoriamente constar no Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), e que o funcionário está APTO PARA TRABALHO EM ALTURA.

10.4. Após 07 (sete) dias úteis a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance e da comissão do Leiloeiro, o bem poderá ser retirado pelo arrematante ou procurador, mediante prévio agendamento de horário junto a MILAN LEILÕES através dos Srs. Edimilson, pelo telefone (11) 98499-0659 - ID 80\*64062 Sr. Antônio, pelo (11) 99838-6635, obedecendo à logística de entrega elaborada pela empresa vendedora e apresentação da Nota Fiscal de Venda original do Leiloeiro e entrega de cópia autenticada da Procuração, se for o caso.

10.5. O arrematante deverá conferir seus referidos lotes (como natureza, quantidade estado, ou condições em que os mesmos se encontram). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser comunicado imediatamente por escrito ao Leiloeiro e à empresa vendedora, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas eventuais dúvidas existentes. Após a retirada do bem, não poderá o arrematante alegar quaisquer irregularidade e/ou divergência.

10.6. Se o bem arrematado não for retirado no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada será cobrada uma taxa de 1% (um por cento)/dia, calculada sobre o valor da arrematação pela guarda do bem.

10.7. Decorrido o período de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de liberação de retirada sem que o bem tenha sido retirado, o mesmo poderá ser vendido a terceiros, perdendo o arrematante neste caso a integralidade do valor pago.

10.8. O arrematante e/ou os seus contratados, tais como motoristas e/ou ajudantes, no ato da retirada do bem arrematado, deverão respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança e saúde estabelecidas pela empresa vendedora, inclusive no que se refere a utilização dos EPIs (equipamentos de proteção individual) estabelecidos pela legislação em vigor.

10.9. Fica estabelecido que não caberá à empresa vendedora quaisquer responsabilidades por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de desmontagem, carregamento e retirada.

10.10. O bem arrematado não poderá em hipótese nenhuma ser anunciado para venda, ou qualquer outro tipo de comercialização utilizando o nome da empresa vendedora.

10.11. Quando o bem arrematado for caracterizado como sucata, o arrematante assume toda e qualquer responsabilidade pela sua destinação, sendo vedado o seu reaproveitamento sem que seja observada a legislação aplicável, em especial as normas de segurança, respondendo civil e criminalmente pelo seu uso indevido, comprometendo-se, ainda, a ressarcir as perdas e danos porventura ocasionados à empresa vendedora, inclusive à sua imagem.

#### 11. DAS PENALIDADES

11.1. O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão 5% (cinco por cento) devida ao Leiloeiro, bem como o valor correspondente a 30% (trinta por cento) referente ao lance, à empresa vendedora, para fins de reembolso das despesas incorridas.

11.2. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores encaminhando-o a protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32.

11.3. O arrematante que não efetuar o pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro no prazo de até 24 horas da data do Leilão, não será mais admitido a participar em novos leilões divulgados no site da Milan Leilões [www.milanleiloes.com.br](http://www.milanleiloes.com.br).

11.4. Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspenso/irregular" junto a Receita Federal, ficará sujeito à perda do lote arrematado, em virtude da impossibilidade de emissão de Nota Fiscal, bem como se sujeitará ao pagamento da penalidade acima prevista.

11.5. Os casos omissos serão regidos pela Legislação Brasileira pertinente e que as demais condições obedecerão ao que dispõe o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

11.6 O foro eleito para dirimir eventuais dúvidas e processar ações derivadas deste Leilão e Edital é o da comarca de Santa Bárbara d'Oeste/SP, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a ser.

## **ENDEREÇO PARA VISITAÇÃO E RETIRADA**

### **Matriz**

Rodovia SP-304 km 141,5 Santa Bárbara d'Oeste - SP

### **Centro**

Avenida Pérola Byington, 56 Centro - Santa Bárbara d'Oeste - SP

### **Fundição**

Rodovia SP-304 km 141,5 Santa Bárbara d'Oeste - SP